



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

38
18-06

LEI Nº 1.339, de 19 de junho de 1987.

"Denomina a rua "A", vertical à rua Expedicionário Rui Antônio da Silva em Santo Antônio da Barra de Rua ANTÔNIO DA BARRA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - A Rua "A" em frente à rua Expedicionário Rui Antônio da Silva em Santo Antônio da Barra, passa a denominar-se rua ANTÔNIO DA BARRA.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 19 de junho de 1987.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CESAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"